



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I: LOCALIZAÇÃO DA RUA CAETANO FERNANDES GOMES.



Legenda: em amarelo, o traçado da Rua **Caetano Fernandes Gomes** discriminado pelo art. 1º desta lei.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonso.claudio.camara.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação 0290009000036680096000092006100, ou a assinatura digital conforme
conforme MP nº 2.200-2/2004, conforme Lei nº 14.186 de 2002, e Lei nº 12.365 de 2012, da Presidência da República - ICP-
Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em 21/06/2024 08:09

Checksum: 4D57E8D0D12B162EF79E0A2DCC258FA97C806C76319C7464523A56E0A8CD44FF



Autentique documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003600310036003A00540052004100, ou assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 28 de junho de 2024.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



Placa da Independência, 341 - Afonso Cláudio, ES - CEP: 29.600-000 - Tel: 27-3735-4000

Para verificar a autenticidade do documento em <https://afonsoclaudio.camara.es.gov.br/autenticidade> ou assinar digitalmente, consulte o endereço de acesso ao sistema de verificação de autenticidade de documentos digitais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei nº 13.709/2018. Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

